

MUNICÍPIO DE PACUJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SMS/SME Nº 01/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO
INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA
SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DE PACUJÁ-CE E DEFINE AS
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS.

Dispõe sobre a instituição e a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Pacujá, e dá outras providências.

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE PACUJÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos respectivos atos de nomeação e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.608, de 12 de novembro de 2024, que habilita Municípios e Distrito Federal ao recebimento de incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola – PSE, no ciclo 2025/2026, e demais normas específicas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Pacujá, com a finalidade de planejar, coordenar, articular, monitorar e avaliar as ações do Programa no território municipal.

Art. 2º - Ficam designados, para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola – PSE, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Igor Braga Freire – CPF nº XXX.619.733 - XX;

Iohanna da Silva Azevedo – CPF nº XXX.624.463 - XX;

José Caique Silva de Almeida – CPF nº XXX.769.563 - XX;

Rita de Cássia Sousa de Farias Alves – CPF nº XXX.160.823 - XX.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Ademara Rodrigues da Silva – CPF nº XXX.216.253 - XX;

Antonia Núbia de Moraes Linhares – CPF nº XXX.483.483 - XX;

Expedita Eliana Gonçalves – CPF nº XXX.740.563 - XX;

Francisco de Sousa Cordeiro – CPF nº XXX.740.563 - XX;

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE:

I – Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, visando ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometam o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino;

II – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, execução, monitoramento, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

III – Articular a inserção das ações e temas do PSE nos projetos político-pedagógicos das unidades escolares;

IV – Definir, conjuntamente, as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Primária à Saúde e os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

V – Promover a integração e o planejamento conjunto entre as equipes escolares e as equipes de Atenção Primária à Saúde;

VI – Participar do planejamento e da execução das ações de educação permanente e formação continuada para os profissionais envolvidos no PSE;

VII – Apoiar, qualificar e assegurar o preenchimento adequado dos sistemas oficiais de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde e de educação, bem como com outros setores relevantes no âmbito municipal;

IX – Estimular a produção, análise e divulgação de materiais educativos voltados à educação em saúde, em articulação com as redes de saúde e educação;

X – Articular a rede de saúde para a gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do PSE com necessidades de acompanhamento em saúde.

Art. 4º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria Conjunta serão dirimidos em conjunto pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacujá – CE, 30 de Janeiro de 2026.

DAYANA MARQUES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

RAIMUNDO DE MOURA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação